

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1610/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, e a EMPRESA **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, situada na Rua Jose da Paixão, nº 54, Bairro Veredas, Jaíba - Minas Gerais, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pela Srª Eliene Mendes Silva Pereira, portadora de documento de identidade nº MG-14.417.272 SSP/MG e CPF nº 072.807.286-69, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo de licitação Concorrência Pública nº 003/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando a necessidade de dilação do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de construção de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede e da zona rural deste município** com recursos oriundos da DESENBÁHIA, devendo ser executado conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de supressão de serviços na Rua Braz Brites, conforme planilha em anexo, com fundamento no artigo 65, I, “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e no opinativo jurídico favorável, resta suprimido o valor de R\$ 80.814,06 (oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), correspondente à aproximadamente 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentária em anexo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 11 de novembro de 2020.

1/1